



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Caruaru

OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2022/DGCC/IFPE

Caruaru, 22 de novembro de 2022.

À Comunidade Acadêmica do IFPE *Campus Caruaru*

Assunto: Expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 (1a fase).

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos por meio deste, informar sobre o funcionamento do Campus Caruaru nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022.

- No dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira (jogo previsto para iniciar às 16h) – O expediente será encerrado até às 14 horas;
- No dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira (jogo previsto para iniciar às 13h) - O expediente será encerrado até às 11 horas;
- No dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira (jogo previsto para iniciar às 16h) – O expediente será encerrado até às 14 horas.

A Portaria ME nº 9.763, de 09 de novembro de 2022, no seu artigo 3º dispõe sobre a compensação estabelecendo que:

“Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de **1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023**, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.”

Sensibilizamos a todos pela adoção da alteração do horário de trabalho nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, considerando o princípio da economicidade e a preservação da segurança do ambiente institucional.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Diretora-geral do *Campus Caruaru*



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Rocha Silva, Diretor(a)-Geral**, em 22/11/2022, às 14:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415528** e o código CRC **440DD5FA**.
